



PREGÃO ELETRÔNICO

02/2026-SRP

ÓRGÃOS

Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE – CNPJ: 13.098.181/0001-82

Órgão(s) Participante(s):

Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de Itabaianinha/SE – FMAS- CNPJ: 11.261.188/0001-48

Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se - FMS – CNPJ nº: 11.261.188/0001-48;

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT – CNPJ nº: 12.755.884/0001-73

OBJETO

Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de lanches, refeições prontas e quentinhas, destinados a atender às necessidades dos Órgãos Públicos que compõem a Estrutura organizacional do Município de Itabaianinha/SE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

R\$ 606.124,26 (seiscentos e seis mil cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

TRATAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Sim



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 310/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.098.181/0001-82**, sediado a Praça Floriano Peixoto, nº 16, Bairro Centro, no município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, por intermédio de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, nomeados pela **Portaria nº 962 de 08 de outubro de 2025**, torna-se público que, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 407, de 13 de novembro de 2025, do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 1.082 de 17 de setembro 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de lanches, refeições prontas e quentinhas, destinados a atender às necessidades dos Órgãos Públicos que compõem a Estrutura organizacional do Município de Itabaianinha/SE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O **Órgão Gerenciador** será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE** – CNPJ: 13.098.181/0001-82.

2.3. Os **Órgãos Participantes**:

Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de Itabaianinha/SE – FMAS- CNPJ: 11.261.188/0001-48

Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se - FMS – CNPJ nº: 11.261.188/0001-48;

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT – CNPJ nº: 12.755.884/0001-73

2.4. Por decisão administrativa, fundamentada na capacidade de gestão do órgão gerenciador e na natureza do objeto, **NÃO SERÃO ADMITIDAS ADESÕES** por órgãos não participantes, conforme art. 28 do Decreto Municipal n. 407/2025.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico se dará com a inserção das propostas na **Plataforma LICITANET Licitações On-Line** até **18 (dezoito) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 09h (nove horas)**, obedecidas as condições e exigências deste edital.

3.2. Para a formalização de consultas e informações o licitante poderá utilizar os seguintes meios de comunicações:

3.2.1. Endereço da Prefeitura Municipal de Itabaianinha: Praça Floriano Peixoto, nº 16, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000.

3.2.2. Horário de Atendimento ao público: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

3.2.3. E-mail: dep.licitacoescontratos@itabaianinha.se.gov.br

3.2.4. Site: www.itabaianinha.se.gov.br / www.licitanet.com.br.

3.2.5. Telefone de contato: (79) 3544-1291

3.2.6. Responsável: Railaine Santos dos Reis Pacheco (Pregoeiro)

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO JUNTO AO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos disponibilizados pela plataforma.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.4. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** ou ao **Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: WhatsApp (34) 3014-6633 e (34) 2512-6500 ou pelo e-mail forneecedor@licitanet.com.br / comercial@licitanet.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma **LICITANET** conforme **item 4** e **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

5.7. O impedimento de que trata o item **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.2** e **5.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

5.10. O disposto nos itens **5.6.2** e **5.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço e bens que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.12. A vedação de que trata o item **5.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio da **Plataforma LICITANET**, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em declaração anexa aos documentos de habilitação, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

6.5.3. a condição para participação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio que comprove a condição de enquadramento nos termos do art. 104 da Instrução



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC, **emitida no ano em curso**;

6.5.4 no caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor, é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros não havendo óbice, ainda assim, que a Junta Comercial emita certidão das informações constantes do seu cadastro sobre o microempreendedor individual;

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** ou **6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se **responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios** diante da **inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

- 7.1.1. Valor unitário do item;
- 7.1.2. Marca / Fabricante;
- 7.1.3. Modelo (no caso de exigência no Termo de Referência);
- 7.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total licitado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado erro grosseiro.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **6.8**.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da **Plataforma LICITANET**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor / desconto consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS. 0,01 (um centavo)**.

8.9. Durante a realização da sessão pública, na fase de lances, fica estabelecido que apenas serão aceitos lances com até **duas casas decimais**. Os licitantes estão, portanto, obrigados a observar essa condição ao formalizarem seus lances.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial por intermédio da plataforma. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Do Direito de Preferência

8.20.1. Nos termos da **Lei Municipal nº 1.082 de 17 de setembro de 2021**, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** da melhor oferta válida, nos seguintes termos:

8.20.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelo microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço ofertado, após a aplicação do benefício geral.

8.20.1.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

8.20.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

8.20.1.4. Ha hipótese da não aceitação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item **8.20.1.3**, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **8.20.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.20.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item **8.20.1.2**.

8.20.1.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

8.20.1.7. A não participação e efetiva representação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens **8.20.1.3** e **8.20.1.4**.

8.20.1.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência de acordo com o art. 18 da Lei Municipal nº 1.082/2021, considera-se:

8.20.1.8.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município de Itabaianinha.

8.20.1.8.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das regiões geográficas imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Araúá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhi, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.**

8.20.1.9. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresa de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até **10%** acima do valor da melhor proposta ofertada para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

8.20.1.9.1. Não será adjudicado o item ao Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a aquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

8.20.1.9.2. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

8.20. Após aplicado a margem de preferência e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.1.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNPJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109477485054304::NO:3.4.6::>)

9.1.4. Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno (<https://itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo>)

9.1.5. As consultas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica manda pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/18, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/18, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/18, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5 e subitens deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/22.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 9.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da oferta. Esse prazo poderá ser ampliado conforme a quantidade de itens a serem comprovados e a critério do Pregoeiro, mediante justificativa registrada no chat.

9.8.2. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, no mínimo:

- 9.8.2.1.** Planilha de composição de custos, acompanhada de declaração técnica assinada pelo representante da empresa, demonstrando a viabilidade econômica da proposta;
- 9.8.2.2.** Nota fiscal eletrônica de compra ou venda do mesmo objeto, emitida em período não superior a **6 (seis) meses** anteriores à data da abertura das propostas, com identificação do comprador e descrição do item ou serviço; **ou**
- 9.8.2.3.** Contrato(s) firmados com a Administração Pública ou com pessoa jurídica de direito privado, demonstrando que o objeto licitado já foi fornecido ou executado por valor igual ou inferior ao proposto, desde que dentro de período de até **6 (seis) meses**;

9.8.3. Poderá ser solicitada documentação complementar, mediante justificativa do Pregoeiro, caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da proposta, como:

- 9.8.3.1.** Prova documental de condições vantajosas de aquisição ou produção que possibilitem a oferta do preço apresentado (como estoques remanescentes, redução de custos operacionais, reaproveitamento de insumos, etc.);
- 9.8.3.2.** Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, acompanhada de justificativa técnica e/ou econômico-financeira;
- 9.8.3.3.** Documentos fiscais ou contábeis que demonstrem regularidade na aquisição de insumos ou matéria-prima por valores compatíveis com os necessários à execução da proposta;

9.8.4. A não apresentação de elementos suficientes à demonstração da viabilidade da proposta no prazo estipulado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Se exigido, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, com o anexo de parecer técnico.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica e declarações**, deverá ser anexada na plataforma **LICITANET** conforme exigido no **Anexo III** do Edital no prazo máximo de até **2 (duas) horas** após o julgamento das propostas de preços.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

10.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, ou por cópia autenticada em cartório **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma **LICITANET** na aba **HABILITANET**. **Não será aceito o recebimento via correios.**

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio da plataforma **LICITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/18, art. 7º, caput).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/18, art. 7º, parágrafo único).

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema **LICITANET**, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **10.12.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo **02 (duas) horas**, para:

10.14.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura da sessão pública do certame; (Acórdão 1414/2023 – Plenário)

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.14.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.1.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema na aba “RECURSOS”.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

11.7. O prazo para **apresentação de contrarrazões ao recurso** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou em vista de forma presencial nos dias e horários de expediente do órgão.

12. DA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação da oferta do melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes **DEVERÃO** ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico através da aba “ações”/”disparar aviso”, "chat", ou e-mail, e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo esta disponibilizada via e-mail, ou se for o caso disponibilizada na plataforma LICITANET.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Caso o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o faça no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, concedendo-lhes o mesmo prazo para assinatura da ARP, conforme dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.7.1. Se nenhum licitante do cadastro de reserva aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nas condições originais, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar novas condições de preço, inclusive admitindo valores superiores aos do adjudicatário, desde que não ultrapassem o orçamento estimado constante do edital, nos termos do art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.7.2. Obtida proposta vantajosa em negociação, a Administração poderá adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços com o licitante remanescente que apresentar a melhor condição negociada, respeitada a ordem de classificação, conforme autoriza o art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.7.3. Não existindo cadastro de reserva, aplica-se diretamente o procedimento descrito nos itens 13.7.1 e 13.7.2, de acordo com o art. 15, §4º, do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.8.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da ARP, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, desde que observados, os requisitos previstos no art. 14, §3º, do referido Decreto, quais sejam:

13.8.1.1. que o quantitativo inicialmente previsto na ARP não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;

13.8.1.2. que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;

13.8.1.3. que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;

13.8.1.4. que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e

13.8.1.5. que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

13.8.2. O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº 407/2025.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades previstas neste edital, e seus anexos e na legislação vigente, competindo ao órgão gerenciador aplicá-las, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025.

15.1.1. As sanções previstas neste edital também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de cumprir injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas na ARP caberá:

15.2.1. ao órgão gerenciador, quando o descumprimento disser respeito às obrigações assumidas no âmbito do próprio gerenciamento da Ata, conforme art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025;

15.2.2. ao órgão ou entidade participante, quando o descumprimento disser respeito às contratações por ele formalizadas, nos termos do art. 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 407/2025, devendo comunicar ao órgão gerenciador as penalidades aplicadas.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão gerenciador todas as ocorrências relacionadas ao desempenho dos fornecedores registrados, especialmente aquelas que possam ensejar a instauração de procedimento para cancelamento do registro ou aplicação de penalidades, para fins de consolidação, controle e registro no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital de licitação, e conforme as prescrições estabelecidas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições do Termo de Referência.

16.2. Os contratos decorrentes do Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

16.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, e a retirada da respectiva nota de empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, desde que devidamente justificado e aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4.1. À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: **a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; **b)** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis**; ou **c)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica o reconhecimento de que:

16.4.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

16.4.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a **comprovação das condições de habilitação** consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante, adotará as medidas previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

16.5. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/22.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por no mínimo **2 (dois) servidores**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma **LICITANET**.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma **LICITANET** serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão preferencialmente ser realizados via plataforma **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/processos>), ou através dos meios de comunicação descritos no **item 3.2** deste Edital.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

18.6. As respostas à esclarecimentos e impugnações, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital durante o período, serão anexadas na Plataforma **LICITANET** e Portal da Transparência do Município em forma de aviso de erratas ou notas de esclarecimentos, e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será produzida e divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **LICITANET**.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação por se tratar de procedimento via Sistema de Registro de Preços.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive as fases de proposta e documentação, solicitando documentos complementares, estabelecendo no “chat” prazo razoável para entrega.

19.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de: catálogos, prospectos, folhetos.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios legalidade, da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município, no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe via SAGRES, e na plataforma LICITANET.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.12.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

- 19.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
19.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Itabaianinha/SE, 04 de março de 2026.

Railaine Santos dos Reis Pacheco
Agente de Contratação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/PMI-SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/PMI-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de lanches, refeições prontas e quentinhas, destinados a atender às necessidades dos Órgãos Públicos que compõem a Estrutura organizacional do Município de Itabaianinha/SE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os itens abaixo relacionados representam os itens exclusivos à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). São os itens cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida Lei Complementar, conforme Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 7º da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	29874	Nome: BOBÓ DE CAMARÃO Especificação: BOBÓ DE CAMARÃO, CONFECCIONADO À BASE DE MACAXEIRA, LEITE DE COCO, CAMARÃO INTEIRO, TEMPEROS DIVERSOS- EMBALADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPAPORÇÃO COM NO MÍNIMO 200ML.	UND	840	9,17	7.702,80
2	29873	Nome: BOBÓ DE FRANGO Especificação: BOBÓ DE FRANGO, CONFECCIONADO À BASE DE MACAXEIRA, LEITE DE COCO, PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, TEMPEROS DIVERSOS - EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPAPORÇÃO COM NO MÍNIMO 200ML.	UND	1.310	8,67	11.357,70
3	466	Nome: BOLINHO DE CHOCOLATE Especificação: SABOR: CHOCOLATE/BRIGADEIRO; PESO: NO MÍNIMO 40G.	UND	2.930	2,43	7.119,90



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

4	15694	Nome: Bolinho de macaxeira, - EMBALAGEM DE 50G. Especificação: Bolinho de macaxeira, tipo bacia ou barquete, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com massa da macaxeira, leite de coco, manteiga ou margarina, ovos, massa de macaxeira. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega.	UND	600	2,04	1.224,00
5	12510	Nome: BOLINHO SABOR DE LARANJA, EMBALAGEM COM 50G Especificação: Bolinho sabor laranja tipo bacia ou barquete, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos e suco de laranja. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega.	UND	3.950	2,57	10.151,50
6	12512	Nome: BOLINHO SABOR DE MILHO, EMBALAGEM COM 50G Especificação: Bolinho de milho, tipo bacia ou barquete, produto obtido por processamento. Tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos, massa de milho verde e flocos de milho. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega.	UND	556	2,46	1.367,76
7	9825	Nome: Bolo Bacia Ovos acondicionados em embalagem plásticas (BOPP), com 50g cada unidade. Especificação: BOLO BACIA OVOS - à base de farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B, ovos, açúcar, margarina, leite em pó e fermento. Íntegro, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Com 50g cada unidade, acondicionados em embalagens plásticas (BOPP) individualmente e re-embalado em caixa de papelão rotulada	UND	1.050	1,02	1.071,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

		e lacrada, contendo 100 unidades, com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante. Lote, data de fabricação e prazo de validade, de 20 dias a partir da data de fabricação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA (89.40.00.00042763-2)				
8	19254	Nome: BOLO DE ROLO TIPO ROCAMBOLE COM RECHEIO DE GOIABADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIPROPILENO 50G CADA, Especificação: CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO(A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02) OU AMIDO DE BILHO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, PODENDO CONTER LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO RECHEIO DE GOIABA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: MASSA ASSADA COM RECHEIO; COR-PRÓPRIA; CHEIRO-PRÓPRIO; SABOR-PRÓPRIO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA PARA 100GRAMAS: VALOR CALÓRICO: MÍNIMO DE 300KCAL; PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 04 GRAMAS; CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 45GRAMAS; GORDURAS TOTAIS: DE 13 A 22GRAMAS; GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 8GRAMAS; GORDURA TRANS: AUSENTE; SÓDIO: MÁXIMO DE 130MG/100G. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PESO LÍQUIDO INFERIOR AO DECLARADO: AUSÊNCIA; UMIDADE: DE 20 A 26G/100G; RESÍDUO MINERAL FIXO:(CINZAS): 0,50 A 0,90 G/100G; ACIDEZ ML DE SOLUÇÃO N EM 100G: DE 2,5 A 4 G/100G. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: COLIFOR,ES A 45 GRAUS CELCIUS/G = 10; SALMONELA SP/25G = AUSENTE. SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SUAS ALTERAÇÕES (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS); CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS: AUSÊNCIA; EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIPROPILENO LACRADO, COM PESO DE 50G A UNIDADE. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DEVIDA	UND	1.750	5,33	9.327,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, ASSIM COMO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SECUNDÁRIA: ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO DE 50 A 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA E LACRADA DE MODO A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE. ROTULAGEM: SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE A EXPRESSÃO: "CONTÉM GLÚTEM"				
9	479	Nome: BOLO DECORADO - MASSA BRANCA - CHANTILLY/BRIGADEIRO Especificação: BOLO REDONDO; MASSA BRANCA; DECORADO COM CHANTILLY; RECHEIO DE BRIGADEIRO; COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO E 15CM DE ALTURA; TEMA/DECORAÇÃO CONFORME MODELO FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	UND	202	147,60	29.815,20
10	29876	Nome: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE – PACOTE COM 1KG Especificação: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE com recheio cremoso de amendoim e castanha de caju. PACOTE COM BOMBONS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS – PACOTE COM VÁRIOS BOMBONS COM PESO MÍNIMO DE 1KG.	PCT	304	50,00	15.200,00
11	27405	Nome: BOMBONS TIPO FESTA COM 25G Especificação: BOMBONS TIPO FESTA COM 25G (COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE DE ACORDO COM O PEDIDO) - DIVERSOS - PESOS MÍNIMO DE 25 GRAMAS. SABOR E TIPO A SEREM ESCOLHIDOS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO; SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO; ARMAZENAMENTO ADEQUADO E SEM DANOS FÍSICOS).	UND	13.400	1,83	24.522,00
12	29872	Nome: CUSCUZ TEMPERADO Especificação: CUSCUZ TEMPERADO, CONFECCIONADO COM FLOCÃO DE MILHO, CALABRESA E OVO COZIDOS E PICADOS, TOMATE, CEBOLA, COENTRO – EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA – PORÇÃO COM NO MÍNIMO 300G.	UND	930	9,66	8.983,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

13	27404	Nome: DOCINHOS TIPO FESTA Especificação: DOCINHOS TIPO FESTA C/25G (DIVERSOS - PESO MÍNIMO 25 GRAMAS; SABOR E TIPO A SEREM ESCLHIDOS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO; SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; ARMAZENAMENTO ADEQUADO E SEM DANOS FÍSICOS)	UND	16.350	1,28	20.928,00
14	29868	Nome: HAMBURGUER CARNE ARTESANAL Especificação: HAMBURGUER CARNE ARTESANAL MÍNIMO BLAND COM PESO MÍNIMO DE 100G, ACOMPANHADO DE PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL COM PESO MÍNIMO DE 100G, ACOMPANHADO POR QUEIJO CHEDDAR, ALFACE, TOMATE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL MANTEIGA. O HAMBURGUER EM SUA TOTALIDADE DEVE TER UM PESO MÍNIMO DE 300G.	UND	2.500	9,00	22.500,00
15	12256	Nome: Mini Sanduíche 50G Especificação: Mini Sanduíche 50G, sendo o pão: mini pão francês com gergelim, pão de batata ou pão de queijo; o recheio: fatia de presunto ou de peito de peru, patê (presunto, frango, atum ou queijo com ervas, frango, peru ou Chester); o tipo de queijo: minas, mussarela, requeijão, ricota, suíço, cheddar ou cream cheese; e o tipo de complemento: alface, rúcula, tomate, tomate seco, milho, cenoura ou azeitona. Obs: conforme ordem de fornecimento.	UND	6.550	2,14	14.017,00
16	10920	Nome: NÉCTAR - CAJU - 1L Especificação: NÉCTAR DE CAJU, 20 A 30% DA FRUTA NA COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO HERMETICAMENTE FECHADA; ISENTO DE DANOS FÍSICOS E ACONDICIONAMENTO IDEAL PARA O PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LT	570	4,91	2.798,70
17	5344	Nome: NÉCTAR - GOIABA - 1L Especificação: NÉCTAR DE GOIABA, 20 A 30% DA FRUTA NA COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO HERMETICAMENTE FECHADA; ISENTO DE DANOS FÍSICOS E ACONDICIONAMENTO IDEAL PARA O PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LT	420	4,45	1.869,00
18	10919	Nome: NÉCTAR - MANGA - 1L Especificação: NÉCTAR DE MANGA, 20 A 30% DA FRUTA NA COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO HERMETICAMENTE FECHADA; ISENTO DE DANOS FÍSICOS E ACONDICIONAMENTO IDEAL PARA O PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LT	320	5,06	1.619,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

19	5343	Nome: NÉCTAR - UVA - 1L Especificação: NÉCTAR DE UVA, 20 A 30% DA FRUTA NA COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO HERMETICAMENTE FECHADA; ISENTO DE DANOS FÍSICOS E ACONDICIONAMENTO IDEAL PARA O PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LT	1.548	5,68	8.792,64
20	29866	Nome: NÉCTAR DE GOIABA EMBALAGEM TETRAPAK COM 200ML Especificação: NÉCTAR DE GOIABA, com 20 a 30% da fruta na composição embalagem tetrapak hermeticamente fechada c/ 200ML prazo de validade mínima de 6 meses.	UND	420	2,51	1.054,20
21	29867	Nome: NÉCTAR DE MARACUJÁ embalagem tetrapak com 200ML Especificação: NÉCTAR DE MARACUJÁ, com 20 a 30% da fruta na composição embalagem tetrapak hermeticamente fechada c/ 200ML prazo de validade mínima de 6 meses.	UND	820	2,60	2.132,00
22	19251	Nome: NÉCTAR DE UVA, embalagem tetrapak com 200ML. Especificação: NÉCTAR DE UVA, com 20 a 30% da fruta na composição embalagem tetrapak hermeticamente fechada c/ 200ML prazo de validade mínima de 6 meses.	UND	820	1,78	1.459,60
23	29870	Nome: PAMONHA Especificação: PAMONHA TÍPICA DOS FESTEJOS JUNINOS DO NORDESTE, FRESCA, FEITA DE MILHO IN NATURA, ENVOLTA NA PALHA DO MILHO E PAPEL FILME – PESO MÍNIMO 150G	UND	250	5,23	1.307,50
24	15693	Nome: PÃO DE QUEIJO, COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO OU PATÊ DE QUEIJO EM EMBALAGEM COM 50G CADA. Especificação: Pão de queijo, produto obtido a partir de processamento tecnológico adequado com farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo b, queijo, ovos, margarina, leite em pó óleo de soja, fermento biológico, água e sal. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O pão deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Prazo de validade mínimo de 15 dias da data de entrega. Embalagem individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno biorientado) de 50g cada reacondicionados em caixas. O Recheio deverá ser de patê de frango ou patê de queijo de acordo com o pedido.	UND	26.115	1,22	31.860,30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

25	12538	Nome: PÃO DE QUEIJO, EMBALAGEM COM 50G CADA Especificação: Pão de queijo, produto obtido a partir de processamento tecnológico adequado com farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo b, queijo, ovos, margarina, leite em pó óleo de soja, fermento biológico, água e sal. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O pão deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Prazo de validade mínimo de 15 dias da data de entrega. Embalagem individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno biorientado) de 50g cada reacondicionados em caixas	UND	3.650	2,34	8.541,00
26	9828	Nome: Pão de Queijo, unidade de 25g Especificação: PÃO DE QUEIJO - ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente (BOPP), individual, lacrada e com indicação do peso (mínimo de 25g), data de validade (08 dias a partir da data de fabricação) e ingredientes descritos. Re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 100 unidades. Ingredientes: Farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B) ovos, queijo, leite condensado, margarina, leite em pó, óleo de soja, fermento biológico e sal.	UND	598	1,09	651,82
27	19256	Nome: Pão pizza: salgado em formato de pão com recheio interno com peso de 200g. Recheio conforme especificação que segue no i Especificação: Pão pizza: salgado em formato de pão com recheio interno de queijo mussarela, calabresa, milho verde, cebola, tomate e orégano. peso de 200 g.	UND	4.575	4,60	21.045,00
28	19255	Nome: Pão pizza: salgado em formato de pão com recheio interno com peso de 200g. recheio conforme especificação Especificação: Pão Pizza: salgado em formato de pão com recheio interno contendo frango desfiado, milho verde, queijo mussarela, cebola, tomate e orégano; peso 200 g.	UND	3.452	5,63	19.434,76
29	29869	Nome: PÉ DE MOLEQUE Especificação: PÉ DE MOLEQUE TÍPICO DOS FESTEJOS JUNINOS DO NORDESTE, FEITO COM MASSA DE PUBA, FRESCO, ENVOLTO EM PALHA DA BANANEIRA E PAPEL FILME – PESO MÍNIMO DE 100G	UND	300	2,79	837,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

30	29875	Nome: PICOLÉ TRADICIONAL Especificação: PICOLÉ TRADICIONAL, CONFECCIONADO À BASE DA FRUTA IN NATURA, CONGELADO, CREMOSO, DIVERSOS SABORES (MORANGO, UVA, COCO, MARACUJÁ, LIMÃO, CHOCOLATE). O SABOR SERÁ SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO – O PICOLÉ DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INDICAÇÃO DO SABOR, INGREDIENTES E VALIDADE EM LOCAL VISÍVEL – PESO MÍNIMO DO PRODUTO 70G.	UND	5.000	1,55	7.750,00
31	5379	Nome: REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUENTINHA CAFÉ DA MANHÃ Especificação: COMPOSTA DE: MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE OU CUSCUZ COM OS SEGUINTE ACOMPANHAMENTOS: CARNE BOVINA OU FRANGO E OVO - REFEIÇÃO DE 350 G.	UND	440	23,22	10.216,80
32	21649	Nome: REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA JANTAR Especificação: Refeição pronta tipo quentinha para jantar composta de: escondidinho de macaxeira ou batata ou cuscuz com os seguintes acompanhamentos: carne bovina ou frango e ovo - refeição de 350 g	UND	1.430	23,77	33.991,10
33	10465	Nome: REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA PARA ALMOÇO Especificação: Refeição pronta tipo quentinha para almoço composta de: carne (porção de 150g) bife ao molho de tomate ou filé de frango à milanesa; 50g de macarrão ao alho e óleo; 50 g de arroz com cenoura, 60 g de feijão tropeiro, 100 g de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, milho e ervilha).	UND	2.370	22,70	53.799,00
34	21650	Nome: REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA PARA ALMOÇO COM SUCO DE 200 ML Especificação: Refeição pronta tipo quentinha para almoço composta de: carne (porção de 150g) bife ao molho de tomate ou filé de frango à milanesa; 50g de macarrão ao alho e óleo; 50 g de arroz com cenoura, 60 g de feijão tropeiro, 100 g de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, milho e ervilha), ACOMPANHADA DE 01 (UM) COPO DE SUCO DE FRUTAS IN NATURA (sabores variados) DE 200ML.	UND	1.573	17,70	27.842,10
35	20446	Nome: REFEIÇÃO SELF-SERVICE Especificação: REFEIÇÃO POR QUILOGRAMA, SEM QUANTIDADE PREDEFINIDA DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO; SISTEMA SELF-SERVICE; CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, ARROZ TEMPERADO, FEIJÃO AO MOLHO E TROPEIRO, MAIONESE, PURÊ, DOIS TIPOS DE	KG	430	57,67	24.798,10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

		REFOGADOS, UM TIPO DE CARNE AO MOLHO, TRÊS TIPOS DE MASSAS (LASANHA, MACARRÃO E OUTROS), TRÊS TIPOS DE CARNE (BOI, FRANGO, PEIXE E OUTROS), DOIS TIPOS DE ASSADOS (BOI E OUTROS), DOIS TIPOS DE SALADAS, LEGUMES E FRUTAS VARIADAS.				
36	22063	Nome: REFRIGERANTE em garrafa descartável contendo 2 Litros Especificação: Refrigerante em garrafa descartável de 2 LT. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições mínimas: Cola - (Água gaseificada ou carbonatada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, aroma característico, não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada ou carbonatada, açúcar, suco concentrado de laranja, aroma característico, acidulante INS 330, conservador INS 211, corante artificial INS 110, não contém glúten, não alcoólico) e Guaraná - (Água gaseificada ou carbonatada, açúcar, semente ou extrato de guaraná, acidulante INS 330, corante caramelo IV, aroma característico, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico).	UND	2.088	9,96	20.796,48
37	19245	Nome: SALADA DE FRUTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E LACRADA. EMBALAGEM DE 200ML CHEIA ATÉ A BORDA. Especificação: Salada de fruta composta por: maçã, mamão, melão, goiaba, manga, banana, imersos ao suco de laranja fresco, sem adição de açúcares. obs: todos as frutas e suco devem ser in natura.	EMB	6.775	4,76	32.249,00
38	24115	Nome: SALGADINHO - TIPO FESTA - DIVERSOS Especificação: SALGADINHO TIPO FESTA; PESO MÍNIMO: 25 GRAMAS; SABOR E TIPO A SEREM ESCOLHIDOS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO; SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; ARMAZENAMENTO ADEQUADO E SEM DANOS FÍSICOS.	UND	48.015	1,22	58.578,30
39	12257	Nome: Sanduíche 100G Especificação: Sanduíche 100G, sendo o pão: pão francês com gergelim, pão de batata ou pão de queijo; o recheio: fatia de presunto ou de peito de peru, patê (presunto, frango, atum ou queijo com ervas, frango, peru ou Chester); o tipo de queijo: minas, mussarela, requeijão, ricota, suíço, cheddar ou cream cheese; e o tipo de complemento: alface, rúcula, tomate, tomate seco, milho, cenoura ou azeitona. Obs: conforme ordem de fornecimento.	UND	5.250	4,65	24.412,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

40	29871	Nome: TAPIOCA RECHEADA Especificação: TAPIOCA FRESCA, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO OU PRESUNTO E QUEJO (O SABOR SERÁ SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO). PESO MÍNIMO DE 250G, ENVOLTA DE PAPEL FILME.	UND	2.000	11,50	23.000,00
----	-------	--	-----	-------	-------	-----------

1.1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA CNPJ: 13.098.181/0001-82														
Item	Código	Produto/Serviço	Unid	QUANTIDADES POR SECRETARIA										
				SME	SMA	SMOT	SMDA	SMPF	SMICT	SMC	PGM	SMCO	SMGOV	SMJE
1	29874	Nome: BOBÓ DE CAMARÃO	UND	840										
2	29873	Nome: BOBÓ DE FRANGO	UND	1.310										
3	466	Nome: BOLINHO DE CHOCOLATE	UND	500	400			400			30	100	100	
4	15694	Nome: Bolinho de macaxeira, - EMBALAGEM DE 50G.	UND	100									100	
5	12510	Nome: BOLINHO SABOR DE LARANJA, EMBALAGEM COM 50G	UND	3.300									50	
6	12512	Nome: BOLINHO SABOR DE MILHO, EMBALAGEM COM 50G	UND	556										
7	9825	Nome: Bolo Bacia Ovos acondicionados em embalagem plásticas (BOPP), com 50g cada unidade.	UND	300						200			50	
8	19254	Nome: BOLO DE ROLO TIPO ROCAMBOLE COM RECHEIO DE GOIABADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIPROPILENO 50G CADA,	UND	1.200									50	
9	479	Nome: BOLO DECORADO - MASSA BRANCA - CHANTILLY/BRIGADEIRO	UND	95	18			20		12	6		1	
10	29876	Nome: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE – PACOTE COM 1KG	PCT	304										
11	27405	Nome: BOMBONS TIPO FESTA COM 25G	UND	10.150						1.000	150		100	
12	29872	Nome: CUSCUZ TEMPERADO	UND	930										
13	27404	Nome: DOCINHOS TIPO FESTA	UND	11.500						1.000	150	100	100	500
14	29868	Nome: HAMBURGUER CARNE ARTESANAL	UND	2.500										
15	12256	Nome: Mini Sanduíche 50G	UND	1.750					300	900			100	500
16	10920	Nome: NÉCTAR - CAJU - 1L	LT		50			100	50	20			50	200
17	5344	Nome: NÉCTAR - GOIABA - 1L	LT						50	20			50	200



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

18	10919	Nome: NÉCTAR - MANGA - 1L	LT						50	20			50	200
19	5343	Nome: NÉCTAR - UVA - 1L	LT	1.000	50	3		100	20	20	5		50	200
20	29866	Nome: NÉCTAR DE GOIABA EMBALAGEM TETRAPAK COM 200ML	UND	420										
21	29867	Nome: NÉCTAR DE MARACUJÁ embalagem tetrapak com 200ML	UND	820										
22	19251	Nome: NÉCTAR DE UVA, embalagem tetrapak com 200ML.	UND	620										
23	29870	Nome: PAMONHA	UND	250										
24	15693	Nome: PÃO DE QUEIJO, COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO OU PATÊ DE QUEIJO EM EMBALAGEM COM 50G CADA.	UND	13.410	1.000	55	250	5.000	800	850	50	100	100	500
25	12538	Nome: PÃO DE QUEIJO, EMBALAGEM COM 50G CADA	UND							950				200
26	9828	Nome: Pão de Queijo, unidade de 25g	UND							98	100	100		300
27	19256	Nome: Pão pizza: salgado em formato de pão com recheio interno com peso de 200g. Recheio conforme especificação que segue no i	UND	1.500		55			740	1.130		100	100	200
28	19255	Nome: Pão pizza: salgado em formato de pão com recheio interno com peso de 200g. recheio conforme especificação	UND	850					802	600				200
29	29869	Nome: PÉ DE MOLEQUE	UND	300										
30	29875	Nome: PICOLÉ TRADICIONAL	UND	5.000										
31	5379	Nome: REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUENTINHA CAFÉ DA MANHÃ.	UND				80	10						
32	21649	Nome: REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA JANTAR	UND		100	300		500	30	150				
33	10465	Nome: REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA PARA ALMOÇO	UND		100	900	100	500	200	120		50	50	
34	21650	Nome: REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA PARA ALMOÇO COM SUCO DE 200 ML	UND			800	50		50	73				
35	20446	Nome: REFEIÇÃO SELF-SERVICE	KG	230					40	30				
36	22063	Nome: REFRIGERANTE em garrafa descartável contendo 2 Litros	UND	1.328	60	28	22	105	60	70	15	20	50	
37	19245	Nome: SALADA DE FRUTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E LACRADA. EMBALAGEM DE 200ML CHEIA ATÉ A BORDA.	EMB	2.400	500	300		1.005		1.000	20	150	100	
38	24115	Nome: SALGADINHO - TIPO FESTA - DIVERSOS	UND	21.000	1.200	1.165	500	5.050	5.000	2.000	300	200	100	500



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

39	12257	Nome: Sanduíche 100G	UND	2.800			150		200	500			100	500
40	29871	Nome: TAPIOCA RECHEADA	UND	2.000										

LEGENDA:

SME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SMOT: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS;

SMDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE;

SMPF: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

SMICT: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

SMC: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

PGM: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

SMCO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO;

SMGOV: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

SMJE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER.

Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Quantidades		
				FMS	FMAS	SMTT
1	29874	Nome: BOBÓ DE CAMARÃO	UND			
2	29873	Nome: BOBÓ DE FRANGO	UND			
3	466	Nome: BOLINHO DE CHOCOLATE	UND	400	1.000	
4	15694	Nome: Bolinho de macaxeira, - EMBALAGEM DE 50G.	UND	400		
5	12510	Nome: BOLINHO SABOR DE LARANJA, EMBALAGEM COM 50G	UND	600		
6	12512	Nome: BOLINHO SABOR DE MILHO, EMBALAGEM COM 50G	UND			
7	9825	Nome: Bolo Bacia Ovos acondicionados em embalagem plásticas (BOPP), com 50g cada unidade.	UND	500		
8	19254	Nome: BOLO DE ROLO TIPO ROCAMBOLE COM RECHEIO DE GOIABADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIPROPILENO 50G CADA,	UND		500	
9	479	Nome: BOLO DECORADO - MASSA BRANCA - CHANTILLY/BRIGADEIRO	UND		50	
10	29876	Nome: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE – PACOTE COM 1KG	PCT			
11	27405	Nome: BOMBONS TIPO FESTA COM 25G	UND	2.000		
12	29872	Nome: CUSCUZ TEMPERADO	UND			
13	27404	Nome: DOCINHOS TIPO FESTA	UND	2.000	1.000	
14	29868	Nome: HAMBURGUER CARNE ARTESANAL	UND			
15	12256	Nome: Mini Sanduíche 50G	UND	2.000	1.000	
16	10920	Nome: NÉCTAR - CAJU - 1L	LT	100		
17	5344	Nome: NÉCTAR - GOIABA - 1L	LT	100		
18	10919	Nome: NÉCTAR - MANGA - 1L	LT			
19	5343	Nome: NÉCTAR - UVA - 1L	LT	100		
20	29866	Nome: NÉCTAR DE GOIABA EMBALAGEM TETRAPAK COM 200ML	UND			
21	29867	Nome: NÉCTAR DE MARACUJÁ embalagem tetrapak com 200ML	UND			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

22	19251	Nome: NÉCTAR DE UVA, embalagem tetrapak com 200ML.	UND	200		
23	29870	Nome: PAMONHA	UND			
24	15693	Nome: PÃO DE QUEIJO, COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO OU PATÊ DE QUEIJO EM EMBALAGEM COM 50G CADA.	UND	1.000	3.000	
25	12538	Nome: PÃO DE QUEIJO, EMBALAGEM COM 50G CADA	UND	1.000	1.500	
26	9828	Nome: Pão de Queijo, unidade de 25g	UND			
27	19256	Nome: Pão pizza: salgado em formato de pão com recheio interno com peso de 200g. Recheio conforme especificação que segue no i	UND	750		
28	19255	Nome: Pão pizza: salgado em formato de pão com recheio interno com peso de 200g. recheio conforme especificação	UND		1.000	
29	29869	Nome: PÉ DE MOLEQUE	UND			
30	29875	Nome: PICOLÉ TRADICIONAL	UND			
31	5379	Nome: REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUENTINHA CAFÉ DA MANHÃ.	UND	50		300
32	21649	Nome: REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA JANTAR	UND	50		300
33	10465	Nome: REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA PARA ALMOÇO	UND	150	200	
34	21650	Nome: REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA PARA ALMOÇO COM SUCO DE 200 ML	UND	100	200	300
35	20446	Nome: REFEIÇÃO SELF-SERVICE	KG		50	80
36	22063	Nome: REFRIGERANTE em garrafa descartável contendo 2 Litros	UND	150	100	80
37	19245	Nome: SALADA DE FRUTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E LACRADA.	EMB	1.000	300	
38	24115	Nome: SALGADINHO - TIPO FESTA - DIVERSOS	UND	3.000	4.000	4.000
39	12257	Nome: Sanduíche 100G	UND	1.000		
40	29871	Nome: TAPIOCA RECHEADA	UND			

LEGENDA:

FMS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FMAS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SMTT: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços ou descontos registrados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

1.3.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Deve-se conceder o direito de preferência de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados local e regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.082/2021, assim estabelecido:

- a. **Âmbito Local:** sede e limites geográficos deste município.
- b. **Âmbito regional:** os municípios circunvizinhos e demais: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.

1.7. A existência de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, foi constatada através de consulta ao sítio do SEBRAE, através do link <https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.8. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a ata de registro de preços tem validade de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) **ID PCA no PNCP:** 13098181000182-0-000041/2025
- II) **Data de publicação no PNCP:** 09/10/2024;
- III) **Id do item no PCA:** 34; 4850; 4851; 424; 1347; 1778; 986; 1844; 1602; 2503;
- IV) **Classe/Grupo:** 3007, Gêneros Alimentícios
- V) **Identificador da Futura Contratação:** DFD de nº 1304.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos Sanitários e de Segurança Alimentar:

- 4.1.1 Atender integralmente às normas da Vigilância Sanitária, contendo boas práticas para serviços de alimentação, assim como procedimentos operacionais;
- 4.1.2 Manter condições adequadas de higiene na manipulação, preparo, armazenamento e transporte dos alimentos;
- 4.1.3 Utilizar insumos de procedência comprovada, dentro da validade e armazenados em condições corretas;
- 4.1.4 Possuir alvará sanitário atualizado e demais licenças exigidas para funcionamento;
- 4.1.5 Os produtos em embalagens prontas, devem conter data de fabricação, lote, data de validade e demais informações obrigatórias em acordo com as normas da **ANVISA**.

Requisitos Logísticos:

- 4.1.6 As refeições devem ser transportadas em recipientes térmicos adequados, higienizados e próprios para contato com alimentos.
- 4.1.7 A entrega deve ocorrer de forma pontual, no local e horário definido pela Administração.

Requisitos de Responsabilidade ambiental:

- 4.1.8 Produtos em processo de produção sustentáveis e iniciativas que reduzam impactos ambientais podem ser considerados diferencial.
- 4.1.9 Preferência por embalagens biodegradáveis ou recicláveis, quando possível.
- 4.1.10 Descarte adequado dos resíduos gerados pela preparação das refeições.

Garantia de Atendimento às Necessidades da Administração:

- 4.1.11 Capacidade de fornecer refeições em diferentes quantidades conforme demanda (flexibilidade quantitativa).
- 4.1.12 Adequação do cardápio para atender necessidades específicas, como:
 - 4.1.13 Restrições alimentares;
 - 4.1.14 Eventos prolongados;
 - 4.1.15 Público atendido em ações

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. **Primeiro**, não há complexidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.5. **Segundo**, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.6. **Terceiro**, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame;

4.7. **Quarto**, a presente licitação é pelo sistema de registro de preços, desta feita será formalizada ata de registro de preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Após a emissão da ordem de fornecimento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no local do evento a ser informado na Ordem de Fornecimento.

5.3. Os serviços serão entregues 02 horas antes da realização do evento.

Procedimentos Operacionais:

5.4. As quentinhas deverão ser fornecidas por empresas sediadas no Município de Itabaianinha, visando a não interrupção da realização das atividades e da logística dos trabalhos, uma vez que essas refeições serão utilizadas extraordinariamente pelos servidores públicos e por outros profissionais ligadas Administração Pública, quando houver necessidade de trabalho fora do horário de expediente, motivo pelo qual as quentinhas devem ser entregues nos locais onde os trabalhos estão sendo realizados, no prazo máximo de duas horas, para não prejudicar o andamento dos serviços. Ademais, a aquisição das quentinhas nesta cidade, tende a preservar a qualidade e o sabor dos alimentos, uma vez que não haverá necessidade de transportá-los à longa distância o que pode prejudicar a integridade física dos produtos e, sobretudo, não implica custos com frete para entrega, levando em consideração que a Vigilância Sanitária estabelece regras para transportar alimentos como manuseio, higiene, desinfecção dos veículos, armazenamento, etc., conforme **Portaria Ministerial nº 326/1997/MS/SVS**, que elevam custos e consequentemente o preço final.

5.5. As refeições prontas tipo self-service (comida à quilo) deverão ser fornecidas por empresas sediadas no Município de Itabaianinha, visando economicidade e efetividade do fornecimento, uma vez que é inviável para a Contratante o deslocamento



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

dos comensais para o endereço do Contratado se sediado em uma localidade distante do Município, pois gerará despesas com transporte, combustíveis, diária de motorista, entre outras, além do tempo de deslocamento que poderá prejudicar os atos a serem desenvolvidos pelos usuários, já que essas refeições serão utilizadas pelas autoridades constituídas deste Município e de outras localidades quando em visita de trabalho, por palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, artistas, e outros profissionais, que porventura sejam contratados para prestação de serviços ao Município de Itabaianinha na realização de atos oficiais, reuniões, seminários, cursos, eventos, shows artísticos, entre outros.

5.5.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens **QUENTINHAS** que não possuir(rem) estabelecimento na SEDE do Município de **ITABAIANINHA** devidamente regularizado e adequado para atendimento, terão o **PRAZO DE 30 DIAS (TRINTA DIAS)** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços para apresentar formalmente a sede/filial local para fornecimento das refeições dentro da **SEDE** do Município de Itabaianinha, sendo que, até o fim desse prazo, quando da necessidade do fornecimento supracitados dentro desse período, a empresa se responsabilizará pela efetivação do fornecimento em outro local dentro da SEDE do Município de Itabaianinha/SE, de acordo com as normas estabelecidas em Edital e neste Termo de Referência, sem nenhum custo adicional para o contratante, sob pena do cancelamento do Registro de Preços.

5.5.2 Os demais alimentos podem ser fornecidos tanto por empresas sediadas neste Município como em outras localidades.

Quentinhas:

5.6. Entende-se por quentinha o fornecimento de alimentação pronta, diversificada conforme especificações do item 6 e 7, acondicionado em embalagens apropriadas, entregue no endereço do consumidor, **devendo o estabelecimento estar sediado no Município de Itabaianinha.**

5.7. O fornecimento das quentinhas deve ser realizado no endereço do Órgão Demandante ou em local por ele definido, indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de duas horas, contados do recebimento do pedido.

5.8. A confecção das refeições deverá ocorrer diariamente, não podendo a contratada em hipótese alguma, aproveitar refeições do dia anterior, assim como as embalagens devem ser de primeiro uso, não se admitindo embalagens reutilizadas para nenhum outro fim.

5.9. A alimentação fornecida deverá atender as especificações dos itens 6 e 7, ser equilibrada e racional e estar em condições higiênicas e sanitárias adequadas, inclusive a equipe que manipula os gêneros alimentícios deverá estar em condições de saúde compatível com suas atividades.

5.10. As quentinhas devem ser fornecidas em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades do Contratante, pelo que



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

o Órgão Demandante emitirá Ordem de Fornecimento, onde constará a quantidade de refeições e a assinatura do emitente, e encaminhará ao Contratado.

5.11. Recebidas a Ordem de Fornecimento o Contratado deverá preparar as quentinhas nas quantidades solicitadas, acondicionando os alimentos em embalagens de isopor individuais pesando 350g cada, adicionar talheres descartáveis (garfo, faca e colher) e guardanapos, transportá-las ao endereço indicado na Ordem de fornecimento em transporte adequado, de modo a não danificar a integridade dos alimentos, e entrega-la diretamente aos solicitantes.

5.12. Quando a quantidade de quentinhas a ser fornecida ultrapassar 20 (vinte) unidades, o Órgão Demandante deverá enviar a Ordem de Fornecimento com antecedência de 24hs00min, para não prejudicar a logística de entrega do Contratado.

5.13. Havendo desistência por parte do Órgão Demandante, este deverá informar ao Contratado em tempo hábil a não causar prejuízo ao Contratado.

5.14. Ao final de cada mês o Contratado catalogará as Ordens de Fornecimento atendidas no período, emitirá Nota Fiscal, anexará os documentos exigidos para pagamento e encaminhará ao Fiscal da Ata que providenciará os trâmites legais para pagamento da despesa.

5.15. As refeições tipo quentinha, devem ser cobradas à razão do preço por unidade.

Lanches e Bebidas:

5.16. Refere-se ao fornecimento de salgados, doces e bebidas para serem servidos em atos oficiais, reuniões e eventos festivos promovidos pelo Município.

5.16.1 O fornecimento dos produtos deve ser realizado no endereço do Órgão Demandante ou em local por ele definido, indicado na Ordem de Fornecimento;

5.16.2 A confecção dos alimentos deverá ocorrer momentos antes do fornecimento, para serem servidos ainda quentes, apresentando ótima aparência, odor, cor, textura e sabor, não podendo a contratada em hipótese alguma, aproveitar produtos do dia anterior nem embalagens descartáveis reutilizadas, assim como as bebidas devem ser entregues em temperatura adequada para serem servidas geladas;

5.16.3 Os tipos de salgados e doces a serem fornecidos deverão atender as especificações do item 1, e estar em condições higiênicas e sanitárias adequadas, inclusive a equipe que manipula os alimentos deverá estar em condições de saúde compatível com suas atividades.

5.16.4 Os utensílios utilizados para servir os alimentos como mesa, cadeira, louças, talheres, toalhas, jarras, guardanapos, açúcar, adoçantes, bandejas, e etc, assim como a equipe de garçom, copeiro, auxiliar, e etc, deve ser de responsabilidade do Contratante, sendo de obrigação do Contratado somente a confecção, embalagem, transporte e entrega dos alimentos.

5.16.5 O Órgão Demandante emitirá Ordem de Fornecimento, onde constará a quantidade e o tipo de salgado, doce e bebida a ser fornecido, o local, o prazo e o horário para entrega, e a assinatura do emitente e encaminhará ao Contratado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

5.16.6 Recebidas a Ordem de Fornecimentos o Contratado deverá preparar os alimentos nas quantidades solicitadas, acondiciona-los individualmente em embalagens descartáveis novas, transportá-las ao endereço indicado no pedido, em transporte adequado, de modo a não danificar a integridade física dos alimentos, e entrega-las diretamente aos solicitantes.

5.16.7 Ao final de cada mês o Contratado catalogará as Ordens de Fornecimento atendidas no período, emitirá Nota Fiscal, anexará os documentos exigidos para pagamento e encaminhará ao Fiscal da Ata que providenciará os trâmites legais para pagamento da despesa.

5.16.8 O prazo para fornecimento dos produtos, será de 03 (três) dias, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento que estabelecerá o horário para entrega.

5.16.9 Os lanches e as bebidas devem ser cobrados à razão do preço por unidade.

Especificação da garantia do serviço

5.17. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato/Ata de registro de preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, na forma do Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

- 6.7. O fiscal técnico do contrato/Ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato/Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato/Ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/Ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato/Ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato/Ata comunicará ao gestor do contrato/Ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato/Ata:
- 6.15.1 O gestor do contrato/ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).**
- 6.15.2 O gestor do contrato/ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço se as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).**
- 6.15.3 O gestor do Contrato/ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º.**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

6.15.4 O gestor do Contrato/ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).**

6.15.5 O gestor do Contrato/ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).**

6.15.6 O gestor do Contrato/ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).**

6.15.7 O gestor e/ou fiscal do Contrato/ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos/ARP para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Ata de Registro de Preços, devendo observar e lançar no sistema eletrônico de cronologia de pagamento:

6.15.8 relatório e/ou registro próprio de acompanhamento do fiscal de Ata de Registro de Preços sobre a comprovação da execução da despesa;

6.15.9 a apresentação de planilhas de controle, ordem de fornecimento, cupons diários, registros fotográficos, dentre outros, quando necessário;

6.15.10 entende-se por planilhas de controle: relatório de consumo de combustível diário, lista de controle de consumo de refeições, lista de controle e cadastro de distribuição de material gratuito, dentre outros;

6.15.11 a conferência da nota fiscal em conformidade a nota de empenho (NE), analisando valores unitários e fonte de recurso;

6.15.12 a conferência da conformidade entre a ordem de fornecimento com a nota de empenho e verificar atendimento na totalidade - NE ordinário, NE Global e NE Estimativo;

6.15.13 a conferência se o valor total do empenho é suficiente para o pagamento da nota fiscal;

6.15.14 a assinatura no carimbo de Atesto do fiscal de Ata de Registro de Preços na nota fiscal;

6.15.15 a assinatura do responsável legal no carimbo "Ratifico" na nota fiscal;

6.15.16 a conferência e a assinatura no carimbo de Validez da nota fiscal;

6.15.17 as certidões negativas de regularidade fiscal obrigatórias;

6.15.18 o envio do comprovante de pagamento da taxa municipal, conforme Lei nº 862/2016;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

6.15.19 a conferência da informação complementar na nota fiscal sobre a conta bancária do credor para receber o pagamento;

6.15.20 a conferência da vigência do contrato ou ata de registro de preço;

6.15.21 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Ata de Registro de Preços.

Liquidação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado de forma parcelada, por meio de ordem bancária, de acordo com o valor correspondente nas ordens de fornecimento comprovadamente atendidas, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23.2 No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, vedada a retenção na fonte.

7.23.3 Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

7.23.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.5 Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de menor preço por item.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Microempresa:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de 2025 ou 2026 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como microempresa;

9.12. **Empresa de Pequeno Porte:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2025 ou 2026 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como empresa de pequeno porte.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.25. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.**

9.26. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando(s), quando solicitado pela Administração,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28. A documentação para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), quando solicitado, será feita pelo pregoeiro, através do chat, e deve ser encaminhada pelo licitante, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada.

9.29. **Certificado da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que a licitante se propõe a fornecer.**

9.30. As sociedades cooperativas, deve apresentar, além dos documentos acima especificados a seguinte documentação complementar:

9.31. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.34. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.36. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.37. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 606.124,26 (seiscentos e seis mil cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itabaianinha, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as cautelas de emissão de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no referido documento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Itabaianinha/Se, 29 de janeiro de 2026.

JORDÃO ELIAS DE SANTANA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Mat. 3079

CLARA CRYSTAL DE OLIVEIRA FEITOSA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Mat. 44860



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

(Papel Timbrado da Empresa)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Enquadramento

MEI ()

ME ()

EPP ()

Optante pelo simples?

SIM ()

NÃO ()

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-MAIL:

Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de lanches, refeições prontas e quentinhas, destinados a atender às necessidades dos Órgãos Públicos que compõem a Estrutura organizacional do Município de Itabaianinha/SE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	29874	Nome: BOBÓ DE CAMARÃO Especificação: BOBÓ DE CAMARÃO, CONFECCIONADO À BASE DE MACAXEIRA, LEITE DE COCO, CAMARÃO INTEIRO, TEMPEROS DIVERSOS- EMBALADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPAPORÇÃO COM NO MÍNIMO 200ML.	UND	840		
2	29873	Nome: BOBÓ DE FRANGO Especificação: BOBÓ DE FRANGO, CONFECCIONADO À BASE DE MACAXEIRA, LEITE DE COCO, PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, TEMPEROS DIVERSOS - EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPAPORÇÃO COM NO MÍNIMO 200ML.	UND	1.310		
3	466	Nome: BOLINHO DE CHOCOLATE Especificação: SABOR: CHOCOLATE/BRIGADEIRO; PESO: NO MÍNIMO 40G.	UND	2.930		
4	15694	Nome: Bolinho de macaxeira, - EMBALAGEM DE 50G. Especificação: Bolinho de macaxeira, tipo bacia ou barquete, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com massa da macaxeira, leite de coco, manteiga ou margarina, ovos, massa de macaxeira. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de	UND	600		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

		fermentação, fumaça ou ovo. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega.				
5	12510	Nome: BOLINHO SABOR DE LARANJA, EMBALAGEM COM 50G Especificação: Bolinho sabor laranja tipo bacia ou barquete, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos e suco de laranja. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega.	UND	3.950		
6	12512	Nome: BOLINHO SABOR DE MILHO, EMBALAGEM COM 50G Especificação: Bolinho de milho, tipo bacia ou barquete, produto obtido por processamento. Tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos, massa de milho verde e flocos de milho. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega.	UND	556		
7	9825	Nome: Bolo Bacia Ovos acondicionados em embalagem plásticas (BOPP), com 50g cada unidade. Especificação: BOLO BACIA OVOS - à base de farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B, ovos, açúcar, margarina, leite em pó e fermento. Íntegro, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Com 50g cada unidade, acondicionados em embalagens plásticas (BOPP) individualmente e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 100 unidades, com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante. Lote, data de fabricação e prazo de validade, de 20 dias a partir da data de fabricação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA (89.40.00.00042763-2)	UND	1.050		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

8	19254	Nome: BOLO DE ROLO TIPO ROCAMBOLE COM RECHEIO DE GOIABADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIPROPILENO 50G CADA, Especificação: CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO(A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02) OU AMIDO DE BILHO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, PODENDO CONTER LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO RECHEIO DE GOIABA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: MASSA ASSADA COM RECHEIO; COR-PRÓPRIA; CHEIRO-PRÓPRIO; SABOR-PRÓPRIO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA PARA 100GRAMAS: VALOR CALÓRICO: MÍNIMO DE 300KCAL; PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 04 GRAMAS; CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 45GRAMAS; GORDURAS TOTAIS: DE 13 A 22GRAMAS; GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 8GRAMAS; GORDURA TRANS: AUSENTE; SÓDIO: MÁXIMO DE 130MG/100G. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PESO LÍQUIDO INFERIOR AO DECLARADO: AUSÊNCIA; UMIDADE: DE 20 A 26G/100G; RESÍDUO MINERAL FIXO:(CINZAS): 0,50 A 0,90 G/100G; ACIDEZ ML DE SOLUÇÃO N EM 100G: DE 2,5 A 4 G/100G. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: COLIFORMES A 45 GRAUS CELSIUS/G = 10; SALMONELA SP/25G = AUSENTE. SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SUAS ALTERAÇÕES (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS); CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS: AUSÊNCIA; EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIPROPILENO LACRADO, COM PESO DE 50G A UNIDADE. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, ASSIM COMO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SECUNDÁRIA: ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO DE 50 A 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE	UND	1.750		
---	-------	---	-----	-------	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

		ROTULADA E LACRADA DE MODO A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE. ROTULAGEM: SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE A EXPRESSÃO: "CONTÉM GLÚTEM"				
9	479	Nome: BOLO DECORADO - MASSA BRANCA - CHANTILLY/BRIGADEIRO Especificação: BOLO REDONDO; MASSA BRANCA; DECORADO COM CHANTILLY; RECHEIO DE BRIGADEIRO; COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO E 15CM DE ALTURA; TEMA/DECORAÇÃO CONFORME MODELO FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	UND	202		
10	29876	Nome: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE – PACOTE COM 1KG Especificação: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE com recheio cremoso de amendoim e castanha de caju. PACOTE COM BOMBONS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS – PACOTE COM VÁRIOS BOMBONS COM PESO MÍNIMO DE 1KG.	PCT	304		
11	27405	Nome: BOMBONS TIPO FESTA COM 25G Especificação: BOMBONS TIPO FESTA COM 25G (COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE DE ACORDO COM O PEDIDO) - DIVERSOS - PESOS MÍNIMO DE 25 GRAMAS. SABOR E TIPO A SEREM ESCOLHIDOS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO; SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO; ARMAZENAMENTO ADEQUADO E SEM DANOS FÍSICOS).	UND	13.400		
12	29872	Nome: CUSCUZ TEMPERADO Especificação: CUSCUZ TEMPERADO, CONFECCIONADO COM FLOCÃO DE MILHO, CALABRESA E OVO COZIDOS E PICADOS, TOMATE, CEBOLA, COENTRO – EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA – PORÇÃO COM NO MÍNIMO 300G.	UND	930		
13	27404	Nome: DOCINHOS TIPO FESTA Especificação: DOCINHOS TIPO FESTA C/25G (DIVERSOS - PESO MÍNIMO 25 GRAMAS; SABOR E TIPO A SEREM ESCOLHIDOS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO; SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; ARMAZENAMENTO ADEQUADO E SEM DANOS FÍSICOS)	UND	16.350		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

14	29868	Nome: HAMBURGUER CARNE ARTESANAL Especificação: HAMBURGUER CARNE ARTESANAL MÍNIMO BLAND COM PESO MÍNIMO DE 100G, ACOMPANHADO DE PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL COM PESO MÍNIMO DE 100G, ACOMPANHADO POR QUEIJO CHEDDAR, ALFACE, TOMATE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL MANTEIGA. O HAMBURGUER EM SUA TOTALIDADE DEVE TER UM PESO MÍNIMO DE 300G.	UND	2.500		
15	12256	Nome: Mini Sanduíche 50G Especificação: Mini Sanduíche 50G, sendo o pão: mini pão francês com gergelim, pão de batata ou pão de queijo; o recheio: fatia de presunto ou de peito de peru, patê (presunto, frango, atum ou queijo com ervas, frango, peru ou Chester); o tipo de queijo: minas, mussarela, requeijão, ricota, suíço, cheddar ou cream cheese; e o tipo de complemento: alface, rúcula, tomate, tomate seco, milho, cenoura ou azeitona. Obs: conforme ordem de fornecimento.	UND	6.550		
16	10920	Nome: NÉCTAR - CAJU - 1L Especificação: NÉCTAR DE CAJU, 20 A 30% DA FRUTA NA COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO HERMETICAMENTE FECHADA; ISENTO DE DANOS FÍSICOS E ACONDICIONAMENTO IDEAL PARA O PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LT	570		
17	5344	Nome: NÉCTAR - GOIABA - 1L Especificação: NÉCTAR DE GOIABA, 20 A 30% DA FRUTA NA COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO HERMETICAMENTE FECHADA; ISENTO DE DANOS FÍSICOS E ACONDICIONAMENTO IDEAL PARA O PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LT	420		
18	10919	Nome: NÉCTAR - MANGA - 1L Especificação: NÉCTAR DE MANGA, 20 A 30% DA FRUTA NA COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO HERMETICAMENTE FECHADA; ISENTO DE DANOS FÍSICOS E ACONDICIONAMENTO IDEAL PARA O PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LT	320		
19	5343	Nome: NÉCTAR - UVA - 1L Especificação: NÉCTAR DE UVA, 20 A 30% DA FRUTA NA COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO HERMETICAMENTE FECHADA; ISENTO DE DANOS FÍSICOS E ACONDICIONAMENTO IDEAL PARA O PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LT	1.548		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

20	29866	Nome: NÉCTAR DE GOIABA EMBALAGEM TETRAPAK COM 200ML Especificação: NÉCTAR DE GOIABA, com 20 a 30% da fruta na composição embalagem tetrapak hermeticamente fechada c/ 200ML prazo de validade mínima de 6 meses.	UND	420		
21	29867	Nome: NÉCTAR DE MARACUJÁ embalagem tetrapak com 200ML Especificação: NÉCTAR DE MARACUJÁ, com 20 a 30% da fruta na composição embalagem tetrapak hermeticamente fechada c/ 200ML prazo de validade mínima de 6 meses.	UND	820		
22	19251	Nome: NÉCTAR DE UVA, embalagem tetrapak com 200ML. Especificação: NÉCTAR DE UVA, com 20 a 30% da fruta na composição embalagem tetrapak hermeticamente fechada c/ 200ML prazo de validade mínima de 6 meses.	UND	820		
23	29870	Nome: PAMONHA Especificação: PAMONHA TÍPICA DOS FESTEJOS JUNINOS DO NORDESTE, FRESCA, FEITA DE MILHO IN NATURA, ENVOLTA NA PALHA DO MILHO E PAPEL FILME – PESO MÍNIMO 150G	UND	250		
24	15693	Nome: PÃO DE QUEIJO, COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO OU PATÊ DE QUEIJO EM EMBALAGEM COM 50G CADA. Especificação: Pão de queijo, produto obtido a partir de processamento tecnológico adequado com farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo b, queijo, ovos, margarina, leite em pó óleo de soja, fermento biológico, água e sal. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O pão deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Prazo de validade mínimo de 15 dias da data de entrega. Embalagem individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno biorientado) de 50g cada reacondicionados em caixas. O Recheio deverá ser de patê de frango ou patê de queijo de acordo com o pedido.	UND	26.115		
25	12538	Nome: PÃO DE QUEIJO, EMBALAGEM COM 50G CADA Especificação: Pão de queijo, produto obtido a partir de processamento tecnológico adequado com farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo b, queijo, ovos, margarina, leite em pó óleo de soja, fermento biológico, água e sal. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O pão deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de	UND	3.650		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

		fermentação, fumaça ou ovo. Prazo de validade mínimo de 15 dias da data de entrega. Embalagem individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno biorientado) de 50g cada reacondicionados em caixas				
26	9828	Nome: Pão de Queijo, unidade de 25g Especificação: PÃO DE QUEIJO - ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente (BOPP), individual, lacrada e com indicação do peso (mínimo de 25g), data de validade (08 dias a partir da data de fabricação) e ingredientes descritos. Re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 100 unidades. Ingredientes: Farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B) ovos, queijo, leite condensado, margarina, leite em pó, óleo de soja, fermento biológico e sal.	UND	598		
27	19256	Nome: Pão pizza: salgado em formato de pão com recheio interno com peso de 200g. Recheio conforme especificação que segue no i Especificação: Pão pizza: salgado em formato de pão com recheio interno de queijo mussarela, calabresa, milho verde, cebola, tomate e orégano. peso de 200 g.	UND	4.575		
28	19255	Nome: Pão pizza: salgado em formato de pão com recheio interno com peso de 200g. recheio conforme especificação Especificação: Pão Pizza: salgado em formato de pão com recheio interno contendo frango desfiado, milho verde, queijo mussarela, cebola, tomate e orégano; peso 200 g.	UND	3.452		
29	29869	Nome: PÉ DE MOLEQUE Especificação: PÉ DE MOLEQUE TÍPICO DOS FESTEJOS JUNINOS DO NORDESTE, FEITO COM MASSA DE PUBA, FRESCO, ENVOLTO EM PALHA DA BANANEIRA E PAPEL FILME – PESO MÍNIMO DE 100G	UND	300		
30	29875	Nome: PICOLÉ TRADICIONAL Especificação: PICOLÉ TRADICIONAL, CONFECCIONADO À BASE DA FRUTA IN NATURA, CONGELADO, CREMOSO, DIVERSOS SABORES (MORANGO, UVA, COCO, MARACUJÁ, LIMÃO, CHOCOLATE). O SABOR SERÁ SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO – O PICOLÉ DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INDICAÇÃO DO SABOR, INGREDIENTES E VALIDADE EM LOCAL VISÍVEL – PESO MÍNIMO DO PRODUTO 70G.	UND	5.000		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

31	5379	Nome: REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUINTINHA CAFÉ DA MANHÃ Especificação: COMPOSTA DE: MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE OU CUSCUZ COM OS SEGUINTE ACOMPANHAMENTOS: CARNE BOVINA OU FRANGO E OVO - REFEIÇÃO DE 350 G.	UND	440		
32	21649	Nome: REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUINTINHA JANTAR Especificação: Refeição pronta tipo quentinha para jantar composta de: escondidinho de macaxeira ou batata ou cuscuz com os seguintes acompanhamentos: carne bovina ou frango e ovo - refeição de 350 g	UND	1.430		
33	10465	Nome: REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUINTINHA PARA ALMOÇO Especificação: Refeição pronta tipo quentinha para almoço composta de: carne (porção de 150g) bife ao molho de tomate ou filé de frango à milanesa; 50g de macarrão ao alho e óleo; 50 g de arroz com cenoura, 60 g de feijão tropeiro, 100 g de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, milho e ervilha).	UND	2.370		
34	21650	Nome: REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUINTINHA PARA ALMOÇO COM SUCO DE 200 ML Especificação: Refeição pronta tipo quentinha para almoço composta de: carne (porção de 150g) bife ao molho de tomate ou filé de frango à milanesa; 50g de macarrão ao alho e óleo; 50 g de arroz com cenoura, 60 g de feijão tropeiro, 100 g de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, milho e ervilha), ACOMPANHADA DE 01 (UM) COPO DE SUCO DE FRUTAS IN NATURA (sabores variados) DE 200ML.	UND	1.573		
35	20446	Nome: REFEIÇÃO SELF-SERVICE Especificação: REFEIÇÃO POR QUILOGRAMA, SEM QUANTIDADE PREDEFINIDA DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO; SISTEMA SELF-SERVICE; CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, ARROZ TEMPERADO, FEIJÃO AO MOLHO E TROPEIRO, MAIONESE, PURÊ, DOIS TIPOS DE REFOGADOS, UM TIPO DE CARNE AO MOLHO, TRÊS TIPOS DE MASSAS (LASANHA, MACARRÃO E OUTROS), TRÊS TIPOS DE CARNE (BOI, FRANGO, PEIXE E OUTROS), DOIS TIPOS DE ASSADOS (BOI E OUTROS), DOIS TIPOS DE SALADAS, LEGUMES E FRUTAS VARIADAS.	KG	430		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

36	22063	Nome: REFRIGERANTE em garrafa descartável contendo 2 Litros Especificação: Refrigerante em garrafa descartável de 2 LT. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições mínimas: Cola - (Água gaseificada ou carbonatada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, aroma característico, não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada ou carbonatada, açúcar, suco concentrado de laranja, aroma característico, acidulante INS 330, conservador INS 211, corante artificial INS 110, não contém glúten, não alcoólico) e Guaraná - (Água gaseificada ou carbonatada, açúcar, semente ou extrato de guaraná, acidulante INS 330, corante caramelo IV, aroma característico, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico).	UND	2.088		
37	19245	Nome: SALADA DE FRUTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E LACRADA. EMBALAGEM DE 200ML CHEIA ATÉ A BORDA. Especificação: Salada de fruta composta por: maçã, mamão, melão, goiaba, manga, banana, imersos ao suco de laranja fresco, sem adição de açúcares. obs: todos as frutas e suco devem ser in natura.	EMB	6.775		
38	24115	Nome: SALGADINHO - TIPO FESTA - DIVERSOS Especificação: SALGADINHO TIPO FESTA; PESO MÍNIMO: 25 GRAMAS; SABOR E TIPO A SEREM ESCOLHIDOS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO; SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; ARMAZENAMENTO ADEQUADO E SEM DANOS FÍSICOS.	UND	48.015		
39	12257	Nome: Sanduíche 100G Especificação: Sanduíche 100G, sendo o pão: pão francês com gergelim, pão de batata ou pão de queijo; o recheio: fatia de presunto ou de peito de peru, patê (presunto, frango, atum ou queijo com ervas, frango, peru ou Chester); o tipo de queijo: minas, mussarela, requeijão, ricota, suíço, cheddar ou cream cheese; e o tipo de complemento: alface, rúcula, tomate, tomate seco, milho, cenoura ou azeitona. Obs: conforme ordem de fornecimento.	UND	5.250		
40	29871	Nome: TAPIOCA RECHEADA Especificação: TAPIOCA FRESCA, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO OU PRESUNTO E QUEJO (O SABOR SERÁ SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO). PESO MÍNIMO DE 250G, ENVOLTA DE PAPEL FILME.	UND	2.000		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Prazo de Validade da Proposta: * mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento e Condições

DECLARO ter conhecimento e estar apta a fornecer o objeto nas condições definidas no **Termo de Referência**, após o recebimento da autorização.

DECLARO que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARO que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DECLARO que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO ter conhecimento que a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE efetuará, no ato do pagamento, a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016.

DECLARO ter conhecimento que a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Corrente nº:

Agencia nº:

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal
Qualificação na Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/PMI-SRP

ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e nos itens 5.6 e 9.1 deste Edital.

A habilitação da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

1.8. Microempresa: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2025 ou 2026 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como microempresa; ou

1.9. Empresa de Pequeno Porte: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2025 ou 2026 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como empresa de pequeno porte; ou

1.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.12. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.12.1. A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **emitido preferencialmente nos últimos 30 dias**;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado, aos microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123/06.

A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 89, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento de contratação, ou revogar a licitação.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 62, inciso III da Lei 14.133/21. **O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.**

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

4.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando(s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4 A documentação para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), quando solicitado, será feita pelo pregoeiro, através do chat, e deve ser encaminhada pelo licitante, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada.

4.5 Certificado da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que a licitante se propõe a fornecer.

Observações:

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/PMI-SRP

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº /2026/PMI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE**, sediado na Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º andar, Bairro Centro, no município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.181/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, Processo Administrativo nº 310/2025/PMI, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 407, de 13 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de lanches, refeições prontas e quentinhas, destinados a atender às necessidades dos Órgãos Públicos que compõem a Estrutura organizacional do Município de Itabaianinha/SE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX**.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem dos fornecedores que aceitaram compor o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, com sede à Praça Floriano Peixoto, nº 27, andar 1º CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.876.872/000122, neste ato representado pelo seu PREFEITO Municipal, o Sr. **ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**

3.1.1. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador está detalhadamente apresentado na forma da tabela a seguir:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. . DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. . Os Órgãos Participantes:

Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de Itabaianinha/SE – FMAS- CNPJ: 11.261.188/0001-48

Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se - FMS – CNPJ nº: 11.261.188/0001-48;

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT – CNPJ nº: 12.755.884/0001-73

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.

5.1.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, desde que observados, os requisitos previstos no art. 14, §3º, do referido Decreto, quais sejam:

5.1.1.1. que o quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;

5.1.1.2. que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;

5.1.1.3. que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;

5.1.1.4. que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e

5.1.1.5. que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

5.1.2. O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído.

5.2. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições do Termo de Referência.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um) exercício financeiro**.

5.2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, **devidamente justificada**, e que a justificativa seja **aceita pela Administração**.

5.10. A Ata de Registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo esta disponibilizada via e-mail, ou se for o caso na plataforma **LICITANET**.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item **5.7** e **subitens**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos, atualizados ou alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou por fato superveniente que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nos termos dos arts. 23 a 25 do Decreto Municipal nº 407/2025.

Redução obrigatória quando o preço de mercado for menor

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o detentor da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço aos valores de mercado.

6.2.1. O detentor da Ata de Registro de Preços que não aceitar reduzir o preço será liberado do compromisso quanto ao item registrado, sem aplicação de sanções.

6.2.2. Nessa hipótese, o órgão gerenciador convocará, na ordem de classificação, os licitantes integrantes do cadastro de reserva para verificar se aceitam assumir o fornecimento pelo preço de mercado, vedada a convocação de fornecedores com registro já cancelado.

6.2.3. Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para assegurar a contratação mais vantajosa.

6.2.4. Havendo redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tenham firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a necessidade de promover revisão contratual.

Pedido de alteração por elevação dos custos

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, por fato superveniente, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que indique impossibilidade de cumprimento das obrigações, o detentor poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação documental, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.3.1. Na forma do art. 25, §1º, o pedido deverá conter obrigatoriamente:

6.3.1.1. duas planilhas de composição de custos e preços, sendo uma da época da licitação/ARP e outra atualizada, demonstrando o desequilíbrio;

6.3.1.2. tabela comparativa entre as planilhas, indicando percentuais e valores necessários à recomposição;

6.3.1.3. no caso de fornecimento, notas fiscais de aquisição ou orçamento idôneo dos mesmos produtos à época da licitação e para a comprovação atual, apenas notas fiscais, que demonstrem a variação do valor praticado, junto ao mesmo fornecedor;

6.3.1.4. documentos idôneos que comprovem a superveniência do fato alegado, como normas, comunicados, laudos, publicações oficiais, entre outros.

6.3.2. O fornecedor é responsável pela demonstração da necessidade de alteração do preço. O órgão gerenciador analisará a documentação apresentada, podendo realizar diligências e solicitar informações adicionais, conforme previsto no art. 25, §2º do Decreto Municipal nº 407/2025.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

6.3.3. Sendo cabível a alteração, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços e, comprovada a manutenção da vantajosidade, promoverá a alteração por meio de termo aditivo, conforme previsto no art. 25, §3º do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.3.4. Não comprovadas as condições previstas no art. 25, ou inexistindo prova efetiva do desequilíbrio alegado, o pedido será indeferido e o detentor deverá cumprir a Ata de Registro de Preços pelo preço registrado, sob pena de cancelamento e aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá prever reajuste dos preços registrados, aplicável após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento, conforme o índice e as condições previstos no edital e em seus anexos.

6.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer alterações, inclusive quanto à substituição da marca registrada, quando comprovado fato superveniente que inviabilize a continuidade do fornecimento da marca originalmente ofertada, nos termos do art. 5º, XIV, do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.5.1. O fornecedor deverá formalizar o pedido, apresentando justificativa e documentação que comprove o fato superveniente e a equivalência técnica do produto substituto.

6.5.2. A substituição não poderá implicar redução da qualidade ou majoração injustificada do preço registrado.

6.5.3. A autorização será formalizada pelo órgão gerenciador e comunicada aos órgãos participantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º art. 32 do Decreto Municipal nº 407/2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

9.1.4. não aceitar o preço revisado/alterado pela administração municipal, ou a sua não revisão/alteração;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6. for liberado do registro pela administração municipal.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ARP, devidamente demonstrados;

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificado e comprovado;

9.4.5. a pedido do detentor, desde que aceito pelo órgão ou entidade gerenciadora, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.6. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente e oportuno para a administração; ou

9.4.7. por ordem judicial.

9.5. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O detentor será notificado para o cancelamento da ata ou do preço registrado por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio idôneo e eficaz, e, no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos meios legais.

9.6. No caso de cancelamento ser efetuado pelo detentor da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do registro de preço, deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou da prestação do serviço registrados, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada, comprovada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

9.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a possibilidade da aplicação de sanções, observadas as devidas competências.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no edital, e seus anexos e na legislação vigente, competindo ao órgão gerenciador aplicá-las, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025.

10.1.1. As sanções previstas no edital também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de cumprir injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços caberá:

10.2.1. ao órgão gerenciador, quando o descumprimento disser respeito às obrigações assumidas no âmbito do próprio gerenciamento da Ata, conforme art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025;

15.2.2. ao órgão ou entidade participante, quando o descumprimento disser respeito às contratações por ele formalizadas, nos termos do art. 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 407/2025, devendo comunicar ao órgão gerenciador as penalidades aplicadas.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão gerenciador todas as ocorrências relacionadas ao desempenho dos fornecedores registrados, especialmente aquelas que possam ensejar a instauração de procedimento para cancelamento do registro ou aplicação de penalidades, para fins de consolidação, controle e registro no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais aplicáveis ao fornecimento do objeto, incluindo prazos de entrega e recebimento, condições de pagamento, responsabilidades da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais obrigações, observarão integralmente o disposto no Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itabaianinha/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ MAT: _____

_____ MAT: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

SITUAÇÃO 1

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SITUAÇÃO 2

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/PMI-SRP

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº XXX/2026/PMI

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O XXXXXXXXXXXXXXXX
DE ITABAIANINHA, E, DO
OUTRO, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX,
DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº XX/2026/PMI-
SRP.

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de sua XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX/XX doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXX/20XX/PMI** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026/PMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21).

1.0. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de lanches, refeições prontas e quentinhas, destinados a atender às necessidades dos Órgãos Públicos que compõem a Estrutura organizacional do Município de Itabaianinha/SE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

Objeto da contratação:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026/PMI-SRP;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, da Lei nº 14.133/21).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/21).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, constantes do processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 115, §2º da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$. XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, considerando o valor ofertado pela Contratada em sua Proposta de Preços, conforme item 1.1.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até **10 (dez)** dias, demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, constante do processo.

6.2. A Prefeitura Municipal reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

6.3. A Prefeitura Municipal Itabaianinha efetuará, no ato do pagamento, a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta de Preço.

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV da Lei nº 14.133/21).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento ou execução do serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

8.8. Cientificar o órgão de responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/18).

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133/21).

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/21).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.2** a **12.1.4** acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.5** a **12.1.8**, bem como nos subitens **12.1.2** a **12.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

12.2.4 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21).

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do XXXXXXXXXX de Itabaianinha**, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UO: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação Econômica: XXXX.XX.XX.XX

Fonte de Recurso: XXXX.XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/21).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124 da Lei nº 14.133/21).

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/21).

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/Se designará servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

17.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117 da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

17.4.1. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

17.4.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/21).

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21).

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaianinha/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ MAT: _____

II - _____ MAT: _____